



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020
TABAPUÃ
Quem ama, cuida!

PROJETO DE LEI N°. 034/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.



Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ - SP APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **33.000,00 (trinta e três mil reais)**, nos termos do artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:	589		
02	Poder Executivo		
02.33.02	Divisão de Saneamento		
17.512.0028.2073	Operação de Coleta e Abastecimento de Água		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
RECURSO PRÓPRIO		R\$	33.000,00
TOTAL		R\$	33.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será totalmente coberto mediante anulação parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

FICHA:	474		
02	Poder Executivo		
02.30.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0017.2054	Manut. e Promoção da Prot. Social Especial		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
RECURSO FEDERAL		R\$	12.000,00

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020
TABAPUÃ
Quem ama, cuida!

FICHA:	528		
02	Poder Executivo		
02.32.01	Diretoria Obras, Viação e Serviços		
27.813.0023.2064	Promoção de Eventos, Festejos e Comemorações		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
RECURSO		RS	21.000,00
PRÓPRIO			
TOTAL		RS	33.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabapuã - SP, de 17 de Setembro de 2.020.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020
TABAPUÃ
Quem ama, cuida!

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI 034/2020, DE 17/09/2020.

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores:

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2020.

O Projeto de Lei em tela tem por objetivo re-priorizar e reforçar recursos orçamentários na **DIVISÃO DE SANEAMENTO** para Construção de Casa de Fluoretação para Poço Profundo, localizado na Av. Vereador Celso Donizete Luciano Pereira “Chubrega”.

Vale à pena trazer à luz, o esclarecimento de que o recurso utilizado para o Crédito Adicional Suplementar é proveniente de anulação parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.

3

4



MUNICÍPIO
VERDEAZUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020
TABAPUÃ
Quem ama, cuida!

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Tabapuã – SP, 17 de Setembro de 2.020.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

